PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03332/85

Autor: GUSTAVO MARIZ
Data: 03/07/1985
Classif.: RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA
Ementa:

Reconhece que e de Utilidade Publica o CENTRO BRASILEIRO DE ASSISTENCIA AOS MUNICIPIOS (CEBRAM), Delegacia do Rio Grande do Norte.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Reconhece que e de Utilidade Publica o CENTRO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICIPIOS (CEBRAM), Sociedade Civil sem fins lucrativos, que tem como sócios natos todos os Municípios, Associações de Prefeitos e Associações de Vereadores.

Art. 2º- A instituição referida tem sua sede em Brasilia-DF e Delegacias nesta e em todas as outras Capitais e numerosos Municípios do Pais, onde funcionam os respectivos foros.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em Natal, 03 de julho de 1985.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Marlindo Pompeu de Araújo - Primeiro Secretário

Urubatan Bartolomeu Maia - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 17 de julho de 1985.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de julho de1985.

MARCOS CÉSAR FORMIGA - Prefeito